

messa de vinte familias de Colonos Alemães, e a prestação de meios para o seu estabelecimento, e primeira sustentação, foi deliberado que como já se achão estabelecidas todas as familias aqui existentes, sô a certeza de maiores vantagens as poderão convidar para a pretendida mudança, o que o Governo promoverá com esmero, com tanto que aquella Camara pondo em pratica o zelo que mostra procure proporcionar essas vantagens mediante hua subscrição espontanea que facilite, o transporte das mesmas, e lhes affiance os meios necessarios á sua sustentação pelo tempo que for bastante, por isso que não hé possivel occorrer-se a isto á custa da Fazenda Publica não só pelas circunstancias deploraveis em que ella se acha, como pricipalmente por que vai cessar o pagamento de subsidios aos Colonos por se haver findado o prazo pelo qual lhes foi mandado abonar por Sua Magestade o Imperador.

Finalmente não se julgou attendivel a representação da Camara da Villa de Itapetininga sobre a consessão de terrenos devolutos, por isso que isto se oppoem a Resolução de S. M. o Imperador, que a mandou sobrestar até que a Assemblêa Geral Legislativa haja de providenciar a este respeito convenientemente.

Levantou-se a Sessão as duas horas. Joaquim Flor.<sup>o</sup> de Toledo Secretr.<sup>o</sup> do Gov.<sup>o</sup> a fez secrever.

*Jozé Carlos Pereira d'Almeida Torres.*

*Manoel Joaquim de Ornellas*

*Jozé Arouche de Toledo Rendon.*

*Ant.<sup>o</sup> Bernardo Bueno da Veiga.*

*Joaq.<sup>m</sup> Mariano Galvão.*

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Cezar de Serq.<sup>a</sup> Leme.*

*Diogo Antonio Feijó.*

## 115.<sup>a</sup> SESSÃO ORDINARIA

EM 24 DE 8BR.<sup>o</sup> DE 1829

Reunido o Ex.<sup>mo</sup> Conselho pelas 10 horas da manhã, faltando o Sr. Feijó, e Gavião, foi aberta a Sessão, lida, e approvada a Acta da antecedente.

Entrarão em discussão as informações da Camara da Villa de São Carlos, e do Tenente Manoel Soares do Valle sobre o Requerimento, em que alguns Proprietarios, allegando prejuizos pela mór parte exagerados, se oppoem, á que passe pelas suas terras a Estrada que se pertende abrir



para Jundiahy: e vendo-se informar a dita Camara que a mesma Estrada hé de transcendentes utilidade Publica, visto offerecer toda a capacidade para o transito de carros, alem de ser mais curta hũa legoa, do que a actual, que não admite o melhoramento que se dezeja, segundo as exploraçoens feitas pelo dito Tenente, que se acha encarregado da factura da nova Estrada, e lhe dera a melhor, e mais conveniente direcção, attenta a excellente qualidade do terreno, que não demanda grande despeza, e affiança longa duração, advertindo porem ser de justiça recommendar-se-lhe, que procure desviar o mais possível a passagem d'ella pela propriedade de D. Escolastica Maria da Silva, por ser a unica verdadeiramente prejudicada, pois que quanto aos mais Proprietarios assevera a mesma Camara não se verificarem os prejuizos allegados, e com particularidade o Tenente Coronel Francisco Gonçalves dos Santos Cruz, primeiro queixozo no Requerimento que lhe foi presente, porque a Estrada apenas ha de passar por hum canto das suas terras, comprehendendo hum espaço triangular de 80 braças, e de comprimento 150 mais ou menos, lugar este, que fica distante do seu Engenho hum quarto, e por isso se torna mui notavel a sua opposição: deliberou por tanto Ex.<sup>mo</sup> Conselho não ser admissivel similhante requerimento; huma vez que nas communicaçoes entre as Povaçoens devem indispensavelmente passar as Estradas pelos terrenos já occupados, pelo que são os Proprietarios obrigados na forma das Leis e condicção expressa nas Cartas de Sesmarias a dar caminhos publicos, e mesmos particulares para Rios, Fontes, Pontes etc. tendo sómente cabimento a indemnização quando seja mister demolir-se qualquer Edificio, ou outras bemfeitorias, o que não acontece, e por isso he para louvar a promptidão com que dous outros Proprietarios em identicas circumstancias o Capitão Antonio Pompeo de Camargo, e Salvador Pires Barboza se submeterão a esta disposição em beneficio Publico, que deve preferir ao particular sempre, que não for combinavel, e que por tanto passe o mencionado Inspector a abrir sem demora a referida Estrada na forma do seu parecer, fazendo sómente a alteração indicada pela Camara na sua informação, de que se lhe transmittirá copia, quanto a Propriedade da referida D. Escolastica Maria da Silva, esperando-se, que neste importante serviço se conduzirá com o mesmo zelo, e actividade que tem manifestado.

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente expoz constar-lhe que o Inspector da Estrada desta Cidade a Jundiahy, não obstante as ordens que se lhe expedirão para fazer as explorações necessarias, afim de pôr em pratica todos os atalhos que fossem convenientes para ficar a mesma em circumstancias de por ella tranzitarem carros facil e commodamente, se tem limitado a hum grande concerto na mesma sem mudança alguma nos lugares, que para aquelle fim se julgão summamente difficeis, e isto com avultada despeza, que virá a inutilizar-se quando se realizem os ditos atalhos, como hé indispensavel; e outro sim que pela opposição do Coronel



Anastacio de Freitas Trancozo a restituir-se a Estrada ao antigo lugar, por onde ella passava nas suas terras, e fôra mudada por hum seu aggregado, o que deo motivo a expedir o Sr. Vice Presidente o Officio de 4 de Agosto pp, que ainda não foi cumprido, passou a dar outra direcção a Estrada naquelle ponto, fazendo hũa obra que tem montado em grande quantia, quando consta haver hum atalho, que não só pode evitar similhante embarço, mas tambem varias outras difficuldades, partindo do Ribeirão dos Affonços a procurar a Estrada de Itú, que se acha abandonada: julgando-se pois este objecto digno de prompta providencia, deliberou-se que se determine positivamente ao dito Inspector a suspensão de dispendiozas obras na Estrada actual, na qual elle deveria, e ora lhe cumpre fazer sómente ligeiros reparos nos lugares summamente arruinados, para que possão transitar as Tropas sem perigo, no entretanto que fazendo as indispensaveis exploraçoens ponha em pratica os atalhos, que são de absoluta necessidade visto ser evidente, que por mais que se procure beneficiar a Estrada existente não ficará capaz em tempo algum para a passagem de carros com a suavidade, que se pertende proporcionar; e que dê conta das exploraçoens, que tem feito para o indicado fim, e ouvindo pessoas antigas do lugar informe, se com effeito a Estrada seguia em outro tempo pela direcção, que hoje se lhe pertende dar, ao que se oppoem o Proprietario; e se em verdade foi o seu aggregado quem a mudou para aquelle em que existia antes da alteração feita pelo mesmo Inspector, e quando isto teve lugar, transmittindo todos os esclarecimentos, que a este respeito possa obter.

Ao Requerimento do Tenente Antonio Mariano dos Santos pedindo ser ouvido de qualquer accusação que haja contra elle deferido o Ex.<sup>mo</sup> Conselho não ser de sua competencia.

Tendo participado o Ex.<sup>mo</sup> Bispo Diocezano não poder continuar a ser presente nas Sessões por se achar incommodado, e lhe ser necessario cuidar no restabelecimento da sua saude fôra da Cidade, ficou disso inteirado o Ex.<sup>mo</sup> Conselho.

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente fez ver, que lhe constava ter hum particular da Villa de Santos com grande escandalo, e prejuizo Publico fechado a nova rua, que se abrira em continuação da do Rozario a sahir na Estrada do Cubatão, a custa de varios Cidadãos, que para esta obra concorrerão com dinheiro, e serviço de seus escravos, tendo para isso precedido informação da Camara, e deliberação do Ex.<sup>mo</sup> Conselho, e parecendo este objecto digno de consideração, resolveo-se determinar a Camara, que informe circunstanciadamente, e com urgencia sobre o que occorrer a tal respeito, e porque não tem procurado pelos meios legaes, que seja restituída a servidão Publica.

O M.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr. consultou, se convinha, ou não encarregar a execução do Plano offerecido pelo Marechal Muller para a construcção das Pontes dos Rios do Cubatão, e S. Vicente quando seja adoptavel, ao



Corpo d'Engenheiros Francisco Antonio d'Oliveira, e simultaneamente a Inspeção da Estrada para a Villa de Santos, visto não ter sido bem desempenhada a do outro Plano para a Ponte do Cubatão sobre pilares de pedra, a que se dera principio, e dever-se evitar o prejuizo da Renda consignada a estas despesas; o Ex.<sup>mo</sup> Conselho concordou na medida proposta.

Em consequencia deste arbitrio foi mister designar quem ficaria encarregado do exame das Estradas de Itú á Jundiahy, e em direitura a esta Cidade, para levantar depois a Planta d'ambas, e informar circunstanciadamente sobre a representação do Capitão-mór Bento Paes de Barros, do que se achava incumbido o dito Capitão, não havendo presentemente official Engenheiro disponivel, deliberou-se por tanto commetter esta deligencia ao Tenente Manoel Soares do Valle, avista da mui bem organizada Planta da Estrada de S. Carlos á Jundiahy, que elle remettera, e por que tem mostrado decidido zelo, e actividade no serviço á seu cargo.

Finalmente vendo-se a informação da Camara da Villa da Constituição, em que aponta os lugares proprios para a construcção dos Ranchos necessarios na Estrada daquella Villa para a de Jundiahy, e o Requerimento de Carlos Jozé Botelho, Proprietario de hum desses lugares, representando contra o parecer da mesma Camara, e attendendo-se ao que expoz o Sr. Joaquim Mariano Galvão, deliberou-se pedir informação ao Senador Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro acerca dos pontos, em que melhor se possam estabelecer os ditos Ranchos, combinando-se, quando seja possivel, o bem publico, com o particular, huma vez que o Ex.<sup>mo</sup> Conselho muito confia no zelo, e patriotismo do mesmo Senador.

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde: Joaquim Flor.<sup>o</sup> de Toledo Secrtr.<sup>o</sup> do Gov.<sup>o</sup> a fez escrever.

*Jozé Carlos Pereira d'Almeida Torres.*

*Manoel Joaquim de Ornellas /*

*Jozé Arouche de Toledo Rendon.*

*Ant.<sup>o</sup> Bernardo Bueno da Veiga.*

*Joaq.<sup>m</sup> Mariano Galvão*

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Cezar de Serqr.<sup>a</sup> Leme*

